

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares (hidráulicos e elétricos) das escolas do município de Altinho - PE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de serviços técnicos especializados em engenharia civil e arquitetura é indispensável para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEDUTEC), pois visa garantir a qualidade, a segurança e a estrita conformidade da infraestrutura escolar municipal com a legislação vigente.

2.2. O objeto desta demanda é a elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares, que consistem na base técnica e legal para a futura e segura execução de obras de construção, reforma ou ampliação. Estes projetos devem assegurar que toda intervenção na rede municipal de ensino atenda às normas técnicas federais (ABNT NBRs), aos padrões de acessibilidade e inclusão, e às diretrizes pedagógicas para um ambiente escolar moderno e funcional.

2.3. A ausência de projetos de engenharia de alta qualidade, elaborados por profissionais qualificados, acarreta graves riscos de natureza técnica, legal e financeira para a administração pública, como inconsistências técnicas, não conformidade legal e imprecisão orçamentária.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Embora o Plano Anual de Contratações (PAC) ainda se encontre em fase de elaboração e consolidação das demandas das unidades gestoras, a contratação dos Serviços de Engenharia para Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares das Escolas revela-se medida necessária e urgente para assegurar as condições adequadas de infraestrutura da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Altinho - PE.

3.2. Dessa forma, a contratação proposta encontra amparo no planejamento institucional e nas metas educacionais do Município, visando garantir que as futuras obras sejam realizadas com a devida base técnica e segurança, em conformidade com os padrões estabelecidos e evitando riscos de inconsistências técnicas e financeiras.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Altinho - PE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação exige que a empresa detenha e demonstre a capacidade técnica necessária para a prestação de serviços especializados de natureza predominantemente intelectual, em conformidade com o Art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

5.1. Requisitos Técnicos Mínimos da Contratada:

- Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT) que comprovem a experiência da empresa na elaboração de projetos arquitetônicos, hidráulicos e elétricos de porte e complexidade compatíveis com o objeto licitado.
- Disponibilidade de equipe técnica mínima e qualificada para a execução dos serviços.

5.2. Requisitos da Solução (Projetos):

- Os projetos devem estar em total conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBRs).
- Os projetos devem incorporar as diretrizes de acessibilidade e segurança contra incêndio e pânico.
- A solução deve prever a entrega de peças técnicas completas, incluindo Memoriais Descritivos e Orçamento Detalhado (Planilha SINAPI/SBC), necessários para a futura contratação da obra.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

6.1. A presente contratação tem caráter **interdependente** em relação a uma futura contratação: a conclusão e aprovação dos projetos arquitetônicos e complementares é um **requisito preliminar e indispensável** para a licitação e execução da obra nas escolas.

6.2. Não existem outras contratações correntes que suportem diretamente a elaboração dos projetos, sendo esta demanda autônoma em sua fase inicial Baseado na análise da natureza do serviço.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1. O serviço de **elaboração de projetos** possui impacto ambiental **mínimo** e de natureza predominantemente administrativa baseado na natureza do serviço. Os impactos se restringem ao consumo de recursos de escritório (energia elétrica, água e papel) durante o desenvolvimento dos estudos e projetos.

7.2. Como medida de mitigação, recomenda-se a entrega dos projetos e peças técnicas em formato digital (arquivos DWG, PDF e planilhas eletrônicas), limitando ao estritamente necessário a impressão de cópias físicas para fins de protocolo e arquivo Baseado na natureza do serviço.

7.3. A principal contribuição ambiental da contratação é **positiva**, pois os projetos elaborados deverão incorporar soluções de sustentabilidade e eficiência energética, gerenciamento de resíduos

e uso racional de recursos, garantindo que as futuras obras sejam executadas em conformidade com as melhores práticas ambientais Baseado na natureza do serviço.

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando: a) As motivações, justificativas e informações constantes do presente estudo técnico preliminar, que demonstram a urgência e a necessidade legal de base técnica para as obras nas escolas. b) A existência de dotação orçamentária e o valor estimado da contratação (R\$ 120.300,68). c) O prazo de execução factível de 150 dias.

DECLARA-SE a viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida, por ser a solução mais adequada, técnica e economicamente vantajosa para atender ao interesse público na melhoria da infraestrutura escolar [Baseado nos documentos DFD e TR.

Altinho, 28 de novembro de 2025.

Andrea Cristina da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Altinho